



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 05 de maio de 2026.

De: Presidência

Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 8893/2026

Proposição: Requerimentos: Justificativa de Ausência em Sessão; Licenças;

Filiação/Desfiliação Partidária; Renún nº 13/2026

Autoria: Aylton Dadalto

Ementa: Requerimento - Licença.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providência

Ação realizada: Providenciado

Descrição:

Trata-se de requerimento formulado pelo Vereador Aylton Dadalto, por meio do qual **pleiteia licença não remunerada**, sem percepção de subsídios, para tratar de interesse particular no período de 18 a 20 de maio de 2026, com fundamento no art. 349, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Secretaria-Geral da Mesa manifestou-se nos autos, destacando que a licença para tratar de interesse particular prevista no referido dispositivo somente é admissível quando o afastamento não for inferior a 30 (trinta) dias, constituindo tal exigência requisito objetivo e indispensável à concessão da medida.

No caso concreto, o afastamento pretendido restringe-se ao período de 3 (três) dias, circunstância que inviabiliza seu enquadramento na hipótese regimental invocada.

Com efeito, a exigência temporal prevista no art. 349, inciso IV, do Regimento Interno não comporta flexibilização, por se tratar de condição expressamente estabelecida para a concessão da licença, não sendo possível o deferimento do pedido nos exatos termos em que formulado.

Todavia, considerando a natureza da pretensão deduzida, voltada ao afastamento pontual para atendimento de compromisso previamente agendado, e observando os princípios da instrumentalidade das formas, da razoabilidade e da eficiência administrativa, mostra-se juridicamente adequado conferir ao requerimento o tratamento regimental compatível com sua finalidade material.

Nesse contexto, considerando a competência conferida a esta Presidência pelo art. 35, inciso XXVIII, do Regimento Interno, **converto o presente requerimento em pedido de justificativa de ausência às sessões eventualmente realizadas no período indicado**, afastando seu processamento como licença para tratar de interesse particular.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto:

- I – indefiro o pedido de licença formulado com fundamento no art. 349, inciso IV, do Regimento Interno;**
- II – recebo o requerimento como pedido de justificativa de ausência, nos termos do art. 35, inciso XXVIII, do Regimento Interno;**
- III – encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.**

Próxima Fase: Providência

**Presidente
Presidente**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003300310034003100390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **05/05/2026 17:59**

Checksum: **1466428B21731AD9E38F9B6D2109BE6C6D735DC2FB60E38DDC1C90593C82DDA**